



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

PROJETO DE LEI N.º 002/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a revisão dos vencimentos aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, e dá outras providências.”

A Mesa Executiva, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza a Câmara Municipal de Bituruna a conceder reposição de perdas salariais na ordem de **4,87%, (quatro vírgula oitenta e sete pontos percentuais)**, aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, aplicando-se o respectivo reajuste a partir da **competência de abril/2025**, em acordo com o artigo 191 da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores do Município de Bituruna.

§ 1º - A reposição de que trata este artigo não será aplicada aos agentes políticos (vereadores).

§ 2º - Fica alterada e aprovada à nova tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores, (Anexo II e III) da parte suplementar e de provimento efetivo do quadro de pessoal, respectivamente da Lei nº 1815/2015 do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Bituruna e suas alterações, anexa à presente lei.

Art. 2º - A reposição de que trata o artigo 1º, visa à reposição da corrosão inflacionária no índice medido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulados de março/2024 a fevereiro/2025.

Art. 3º - A reposição de perdas a que se refere esta Lei atende o disposto no artigo 37, incisos X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil, observado a Lei Complementar n.º 173/20.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, 28 de março 2025.

**Vereadores – Mesa Executiva
Poder Legislativo Municipal**

Autores: Vereadores da Mesa Executiva



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

Justificativa

O presente projeto de Lei foi editado em cumprimento as disposições estabelecidas no art. 191 da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores do Município de Bituruna.

A reposição de que trata este Projeto de Lei considera as percas dos servidores públicos municipais ocorrida no período de março/2024 a fevereiro/2025, tendo como base o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme observado na Lei Complementar n.º 173/20 a qual institui adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo respectivo índice.

Em razão do exposto, a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Bituruna submete à apreciação do duto plenário o presente projeto de lei, contando, portanto, com o indispensável apoio e o voto favorável dos nobres Edis para sua aprovação.



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

ANEXO II - TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL

Denominação	Número de Vagas	Habilitação Profissional	Simbologia	Salário
Assessor Jurídico de Gabinete	01	Bacharel em Direito Registro na OAB.	AS - 01	R\$ 6.339,33
Assessor Parlamentar	01	Formação em Curso Superior (3º grau).	AS - 02	R\$ 6.154,69

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEIS	GB	GM	GS - C	GS - A
1	1576,05	6486,67	5876,11	5853,21
2	1623,33	6681,27	6052,39	6028,80
3	1672,03	6881,71	6233,96	6209,67
4	1722,20	7088,16	6420,98	6395,96
5	1773,86	7300,80	6613,61	6587,83
6	1827,08	7519,83	6812,02	6785,47
7	1881,89	7745,42	7016,38	6989,03
8	1938,35	7977,79	7226,87	7198,70
9	1996,50	8217,12	7443,68	7414,67
10	2056,39	8463,63	7666,99	7637,11
11	2118,08	8717,54	7897,00	7866,22
12	2181,63	8979,07	8133,91	8102,20
13	2247,07	9248,44	8377,93	8345,27
14	2314,49	9525,89	8629,26	8595,63
15	2383,92	9811,67	8888,14	8853,50
16	2455,44	10106,02	9154,79	9119,10
17	2529,10	10409,20	9429,43	9392,68
18	2604,98	10721,48	9712,31	9674,46
19	2683,12	11043,12	10003,68	9964,69
20	2763,62	11374,41	10303,79	10263,63
21	2846,53	11715,65	10612,91	10571,54
22	2931,92	12067,12	10931,29	10888,69
23	3019,88	12429,13	11259,23	11215,35
24	3110,48	12802,00	11597,01	11551,81
25	3203,79	13186,06	11944,92	11898,36
26	3299,90	13581,65	12303,27	12255,31
27	3398,90	13989,09	12672,37	12622,97
28	3500,87	14408,77	13052,54	13001,66
29	3605,89	14841,03	13444,11	13391,71
30	3714,07	15286,26	13847,44	13793,46
31	3825,49	15744,85	14262,86	14207,27
32	3940,26	16217,19	14690,74	14633,48
33	4058,47	16703,71	15131,47	15072,49
34	4180,22	17204,82	15585,41	15524,66
35	4305,63	17720,97	16052,97	15990,40